



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em 11/02/2008 às 15:10	
	Matr.:

MPV - 414/08

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	Proposição MP 414/2008
Autor ARNALDO JARDIM – PPS/SP	nº do prontuário
1.() Supressiva 2.(x) substitutiva 3.() modificativa 4.() aditiva 5.() Substitutivo global	

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA

O *caput* do art.1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de até R\$ 12.5000.000.000,00 (doze bilhões e quinhentos milhões de reais).”

JUSTIFICATIVA

O Ministro de Estado da Fazenda não tem competência para determinar as condições financeiras e contratuais mediante as quais a União fica autorizada a conceder crédito ao BNDES, consoante consta no *caput* do art. 1º ora modificado pela presente Emenda. Essa competência é do Senado Federal, de acordo com o art. 52, VII, da Constituição Federal que diz:

“Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal.
.....”



Assim, é a presente Emenda para modificar o texto original cuja inconstitucionalidade é manifesta.

Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 2008.


Dep. ARNALDO JARDIM
PPS/SP

